



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 25/2026

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público que realizará edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e reger-se-á pelas condições previstas neste edital e seus anexos.

MODALIDADE/NÚMERO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 25/2026
OBJETO:	Aquisição de pneus novos para uso nos veículos pertencentes a frota do Município de Encantado/RS
NÚMERO DO PROCESSO:	48/2026
SECRETARIA SOLICITANTE:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS PÚBLICAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 8hs do dia 09/03/2026 até às 8hs do dia 12/03/2026
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	A contar das 9hs do dia 12/03/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	A contar das 09hs às 15h. (horário de Brasília - DF).- duração da disputa de 6 horas
LOCAL DA DISPUTA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA está disponível para “download” no www.bll.org.br “Acesso Identificado”

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar deste edital pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado-rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br.

Encantado, 06 de março de 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** para aquisição de pneus novos para uso nos veículos pertencentes a frota do Município de Encantado/RS conforme especificações, quantitativo e valores constantes dos lotes a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO DE ATÉ	VALOR TOTAL DE ATÉ
1	4	unidade	Pneu 185/70 R 14 novo, radial, índice de velocidade no mínimo T, Índice de carga mínimo 88	R\$ 416,92	R\$ 1.667,68
2	4	unidade	Pneu 255/60 R 18 novo, radial, índice de carga mínimo 112, índice de velocidade H	R\$ 875,48	R\$ 3.501,90
3	4	unidade	Pneu 19,5 x 24 novo para retroescavadeira com no mínimo 16 lonas, tipo diagonal ou convencional	R\$ 4.270,80	R\$ 17.083,20
4	2	unidade	Pneu 215/75 17,5 novo, construção radial, índice de velocidade K, índice de carga 126/124, tendo no mínimo 12 lonas, profundidade mínima 13 MM, desenho direcional misto	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
5	4	unidade	Camara de ar nova para pneu 1000 x20	R\$ 108,15	R\$ 432,60
6	5	unidade	Camara de ar nova para pneu 750 x 16 ventil reto	R\$ 65,29	R\$ 326,45
7	6	unidade	Camara de ar nova para pneu 12.5/80 -18	R\$ 115,91	R\$ 695,46
AQUISIÇÃO TOTAL DE ATÉ					R\$ 25.487,31

1.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.3. Os produtos que não atenderem os critérios de qualidade, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional ao Município.

1.5. Deverá ser observado pelos licitantes, quando da formalização da proposta inicial, o valor estimado do ITEM, sendo desconsideradas as propostas com valor acima do limite estabelecido para os mesmos.

1.6. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada com condições e dentro dos limites permitidos e mediante necessidade da administração devidamente justificada, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.7. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.9. Para participar do edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no edital.

1.10. Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE PROPOSTA
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÕES
Anexo IV	MINUTA DO CONTRATO

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste edital **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** deverão dispor de cadastro junto ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de ENCANTADO/RS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa , ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- não atendam às condições do edital e seus anexos;
- não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.4. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

e seus anexos.

4.DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme neste edital exclusivamente no sistema eletrônico referido quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e deverá conter:

a) Razão Social da licitante, n.º. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa para contato;

a.1) o n.º do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Preço UNITÁRIO e total do ITEM expresso em algarismo, indicado em moeda nacional, contendo descrição completa do serviço a ser prestado. No referido preço deverão estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, com observância do valor máximo estabelecido para o Item.

c) **Prazo de entrega dos bens:** prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

d) **Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da homologação do certame.** Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

e) **Indicação nome completo do representante legal da empresa** com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone, bem como dados bancários.

4.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, deslocamentos e, gastos com alimentação e hospedagem, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

4.3. Os participantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

4.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes da Dispensa Eletrônica, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura do presente edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste edital. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.4.A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.
- 5.5.Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
- 5.6.O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens sendo que a classificação será pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**
- 5.7.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 5.8.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
- 5.9.Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
- 5.10.A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
- 5.11.Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 5.12.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13.Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..
- 5.14.Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
- 5.15.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.15.1.O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.
- 5.16.Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Administrador(a), sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.17.A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto desta dispensa de licitação será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.18.É de inteira responsabilidade do participante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 5.19.Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.20. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.21. Da sessão pública da **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O não cumprimento do envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital **CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA** na data estabelecida no preâmbulo do edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.

7.2. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver). A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial.

7.3. A proposta de preço deverá ser enviada **no prazo máximo de 01 (um) dia útil, de acordo** com o modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.3. -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual

d) Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.

b) Apresentar informativos, catálogos, cartilha ou quaisquer outros documentos, em língua portuguesa, que demonstrem as especificações técnicas do item.

c) Comprovante de registro do pneu ofertado no INMETRO, conforme Portaria do Inmetro nº 379/2021, para os que se aplica;

d) Comprovante de que o pneu ofertado contém a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, conforme Portaria do Inmetro nº 544/2012, para os quais se aplica;

8.5- DECLARACOES

8.5.1.No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações que são condicionantes para a participação:

a) de que os produtos a serem entregues não são fabricados há mais de 6 (seis) meses;

b) de que tem o compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata;

c) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA;**

d)que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

e)que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

f)que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

g)que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas neste edital de DISPENSA ELETRONICA bem como aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

h)que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

i)que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

j)que, em sendo ME/EPP, não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA;**

l)Caso a empresa possua contratos cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP no ano-calendário desta contratação, não poderá fazer uso dos benefícios previstos na Lei Federal nº 123/2006, sob pena de responsabilização.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

m) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

n) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.2. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**.

8.6. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Os documentos de exigências que não constam na lista do Portal devem ser anexados no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.**

8.7. Os licitantes deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão **OU Declaração assinada pelo responsável técnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anterior à data da sessão de abertura.

8.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.11. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.12. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.13. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.O Agente de Contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2.Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4.Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5.Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c)** Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2.Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8.Em qualquer fase do edital, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1.Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9.Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11.Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.DA ADJUDICAÇÃO , DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada com condições e dentro dos limites permitidos e mediante necessidade da administração devidamente justificada , nos termos da Lei 14.133/2021.

10.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

11. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

11.1 Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Operações Encantado (CEOPE)** Localizado na Rua das Hortênsias, nº 1405, Bairro São José–Encantado/RS conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entres 8h às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, **num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra,** sem custo adicional ao município de Encantado/RS, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município.

11.2 Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Municipal Altivo Nunes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega os bens e solicitar a correção das mesmas.

12.2. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

13.2. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0104.2018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura
3.3.90.30.06.04 - MATERIAL DE CONSUMO

14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, que deverá estar acompanhada de relatório de prestação dos serviços, devidamente assinado e vistado pela Secretaria demandante. Na nota fiscal deverá constar: D.E. nº 25/2026 e deverá ser encaminhada pelo e-mail celic@encantado-rs.com.br. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

14.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

14.3. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

15. DO REAJUSTE

15.1. Sem reajuste no período.

16.DA ASSINATURA

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o Contrato, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

16.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5. O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

17. DAS INFRACOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao durante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- 17.1.4.deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 17.1.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo ou de seus anexos;
- 17.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.8.fraudar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**;
- 17.1.9.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.10.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.11.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.12.apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.1.13.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.14.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1.advertência;
 - 17.2.2.multa;
 - 17.2.3.impedimento de licitar e contratar; e
 - 17.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2.as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes,os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.5.Para as infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.6.Para as infrações previstas nos itens 17.1.6. a 17.1.14, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 17.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1 a 17.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.6. a 17.1.14 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 17.9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras do edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

18.3. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado deste edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do edital **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.9. O edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** está



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

18.11. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

18.12 O edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

ENCANTADO/RS, 06 de março de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 25/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** para aquisição de pneus novos para uso nos veículos pertencentes a frota do Município de Encantado/RS, conforme especificações, quantitativo e valores constantes nos lotes a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO DE ATÉ	VALOR TOTAL DE ATÉ
1	4	unidade	Pneu 185/70 R 14 novo, radial, índice de velocidade no mínimo T, Índice de carga mínimo 88	R\$ 416,92	R\$ 1.667,68
2	4	unidade	Pneu 255/60 R 18 novo, radial, índice de carga mínimo 112, índice de velocidade H	R\$ 875,48	R\$ 3.501,90
3	4	unidade	Pneu 19,5 x 24 novo para retroescavadeira com no mínimo 16 lonas, tipo diagonal ou convencional	R\$ 4.270,80	R\$ 17.083,20
4	2	unidade	Pneu 215/75 17,5 novo, construção radial, índice de velocidade K, índice de carga 126/124, tendo no mínimo 12 lonas, profundidade mínima 13 MM, desenho direcional misto	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
5	4	unidade	Camara de ar nova para pneu 1000 x20	R\$ 108,15	R\$ 432,60
6	5	unidade	Camara de ar nova para pneu 750 x 16 ventil reto	R\$ 65,29	R\$ 326,45
7	6	unidade	Camara de ar nova para pneu 12.5/80 -18	R\$ 115,91	R\$ 695,46
AQUISIÇÃO TOTAL DE ATÉ					R\$ 25.487,31

1.2. Os produtos a serem entregues **deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.3. Os produtos que não atenderem os critérios de qualidade, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional ao Município.

1.5. Deverá ser observado pelos licitantes, quando da formalização da proposta inicial, o valor estimado do ITEM, sendo desconsideradas as propostas com valor acima do limite estabelecido para os mesmos.

1.6. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada com condições e dentro dos limites permitidos e mediante necessidade da administração devidamente justificada, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.9. Para participar do edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no edital.

2.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que irão constar de anexo classificado, com a administração.

2.2. O valor total máximo estabelecido para o item é de até **R\$ 25.487,31 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)**, sendo que o preço para o item a ser pago será o constante da proposta em anexo, encaminhada pela referida empresa, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.3. O critério de julgamento estabelecido para esta contratação será de **MENOR VALOR DO ITEM**.

3.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação se enquadra como BENS E SERVIÇOS COMUNS, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a “aquisição de pneus novos para uso nos veículos pertencentes a frota do Município de Encantado/RS”, considerando a necessidade de garantir a segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Encantado, faz-se necessária a aquisição de pneus para a frota municipal. Diversos veículos apresentam desgaste acentuado em seus pneus, decorrente do uso contínuo em atividades essenciais, tais como transporte de equipes, atendimento às demandas das secretarias, execução de serviços de manutenção urbana, e demais atividades administrativas. Além disso a licitação anteriormente realizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari encontra-se encerrada e um novo processo licitatório ainda não foi iniciado. Considerando que a Administração deve atender ao interesse público de forma eficiente e transparente, bem como assegurar a continuidade da prestação de serviços, a contratação por meio de licitação na modalidade prevista no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 mostra-se adequada, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos em edital.

4.DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido a subcontratação do objeto da presente contratação.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Conforme disposto no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, anexa-se ao edital o Estudo Técnico Preliminar à realização da presente contratação, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações.

6.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A empresa deverá observar as normas de sustentabilidade e políticas de mitigação dos



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

impactos ambientais. A presente contratação pode gerar possíveis impactos ambientais na destinação final dos pneus utilizados. Medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 para que sejam sanados estes problemas com a destinação serão previstos no edital, como a declaração de logística reversa.

7. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

7.1. O Licitante deverá efetuar a entrega dos produtos na sede do CEOPE-Centro de Operações Encantado da Prefeitura Municipal de Encantado, situado na Rua das Hortênsias, nº 1405, Bairro São José, no município de Encantado/RS, nos horários das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs, **num prazo máximo de até 10(dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Encantado/RS.

7.2. Toda e qualquer entrega de serviços em desconformidade com o estabelecido no edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021..

8.DA VALIDADE DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada com condições e dentro dos limites permitidos e mediante necessidade da administração devidamente justificada, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.2. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Municipal Altivo Nunes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega os bens e solicitar a correção das mesmas.

8.4. O recebimento dos itens pelo município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.DAS INFRACOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao durante a dispensa de licitação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.4.deixar de apresentar amostra quando solicitado;

9.1.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo ou de seus anexos;

9.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.8.fraudar a dispensa de licitação;

9.1.9.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.12.apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.13.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.6. a 9.1.14, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 a 9.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.6. a 9.1.14 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município .

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

10.2. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, , na classificação abaixo:

15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER

3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0104.2018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS

3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO

20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura

3.3.90.30.06.04 - MATERIAL DE CONSUMO

11. DOS PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, que deverá estar acompanhada de relatório de prestação dos serviços, devidamente assinado e vistado pela Secretaria de Agricultura e Obras Públicas. Na nota fiscal deverá constar: D.E. nº 25/2026 e deverá ser encaminhada através do e-mail: celic@encantado-rs.com.br. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

11.2. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

12. DO REAJUSTE

12.1. Sem reajuste no Período

13. DO FORO

13.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado/RS, 06 de março de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 25/2026
ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 88.349.238/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro, nesta cidade de Encantado/RS, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida a Rua, nº, nesta cidade de/RS, de ora em diante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, com base na Lei 14.133/2021 e de conformidade com o resultado do constante do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA nº 25/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Aquisição de pneus novos para uso nos veículos pertencentes a frota do Município de Encantado/RS, conforme especificações, quantitativo e valores constantes dos lotes a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO DE ATÉ	VALOR TOTAL DE ATÉ
1	4	unidade	Pneu 185/70 R 14 novo, radial, índice de velocidade no mínimo T, Índice de carga mínimo 88			
2	4	unidade	Pneu 255/60 R 18 novo, radial, índice de carga mínimo 112, índice de velocidade H			
3	4	unidade	Pneu 19,5 x 24 novo para retroescavadeira com no mínimo 16 lonas, tipo diagonal ou convencional			
4	2	unidade	Pneu 215/75 17,5 novo, construção radial, índice de velocidade K, índice de carga 126/124, tendo no mínimo 12 lonas, profundidade mínima 13 MM, desenho direcional misto			
5	4	unidade	Camara de ar nova para pneu 1000 x20			
6	5	unidade	Camara de ar nova para pneu 750 x 16 ventil reto			
7	6	unidade	Camara de ar nova para pneu 12.5/80 -18			

1.2. Para efeitos obrigacionais, tanto o edital **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** nº 25/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A contratação em questão tem embasamento, com fulcro no Artigo 75, da Lei 14.133/2021, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **VALOR TOTAL** de **R\$** (.....)para o execução do objeto descrito na Clausula Primeira, em que a mesma restou vencedora no **Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** n...../2025, conforme proposta, compreendendo todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, referentes a execução deste objeto, tais como: o custo do transporte dos produtos, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais e pessoais relacionados direta e indiretamente com o objeto do presente contrato. **Sem reajuste de preços no período.**

3.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente assinado e vistado pela Secretaria Demandante. Na nota fiscal deverá constar: D.E. nº 25/2026 e deverá ser encaminhada através do e-mail: celic@encantado-rs.com.br. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

3.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

3.4.Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1.A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada com condições e dentro dos limites permitidos e mediante necessidade da administração devidamente justificada, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

4.3.Não é permitido a subcontratação do objeto da presente contratação.

4.4. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Municipal Altivo Nunes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega os bens e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1.. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER

3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0104.2018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS

3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO

20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura

3.3.90.30.06.04 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O Licitante deverá efetuar a entrega dos produtos na sede do **CEOPE-Centro de Operações Encantado da Prefeitura Municipal de Encantado, situado na Rua das Hortênsias, nº 1405, Bairro São José, no município de Encantado/RS**, nos horários das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs, num prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Encantado/RS.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

6.2. Toda e qualquer entrega de serviços em desconformidade com o estabelecido no edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

6.3. A empresa vencedora assume a responsabilidade pela coleta e destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

CLÁUSULA SETIMA:

7.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14133/2021, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem motivos para a rescisão contratual os contantes dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº14.133/2021, e derá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA NONA:

9.1. Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos nos termos da Lei nº14.133/2021 compreendendo.

9.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

9.1.5. cometer fraude fiscal.

9.1.6. fraudar a dispensa de licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município .

9.8.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15.Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA NONA:

10.1.As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

10.2.As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

10.3.As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

10.4.Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de due diligence/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.5. As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

10.6. As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

10.7. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

10.8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

10.9. Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

10.10. Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

10.11. As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

10.12. Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

10.13. Encerrada a vigência do Ata de Registro de Preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

10.14. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

10.15. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

10.16. Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

10.17. Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

10.18. A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

10.19. A parte que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Encantado, de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 25/2026 ANEXO III-MODELO DECLARAÇÃO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], em cumprimento ao instrumento convocatório do edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 25/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito que :

- de que os produtos a serem entregues **não são fabricados há mais de 6 (seis) meses**;
- de que tem o compromisso de coletar e dar **destinação adequada aos pneus inservíveis** (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata;
- tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**;
- assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas neste edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** bem como aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- em sendo ME/EPP, não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**;
- Caso a empresa possua contratos cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP no ano-calendário desta contratação, não poderá fazer uso dos benefícios previstos na Lei Federal nº 123/2006, sob pena de responsabilização.
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- em caso de declaração falsa, estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 25/2026
ANEXO IV-MODELO PROPOSTA

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, responsável legal.....CPF....., Email.....Fone Contato....., apresenta proposta para contratação de profissional habilitado para aquisição de pneus novos para uso nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Encantado/RS, conforme especificações, quantitativo e valores constantes do item a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO DE ATÉ	VALOR TOTAL DE ATÉ
1	4	unidade	Pneu 185/70 R 14 novo, radial, índice de velocidade no mínimo T, Índice de carga mínimo 88			
2	4	unidade	Pneu 255/60 R 18 novo, radial, índice de carga mínimo 112, índice de velocidade H			
3	4	unidade	Pneu 19,5 x 24 novo para retroescavadeira com no mínimo 16 lonas, tipo diagonal ou convencional			
4	2	unidade	Pneu 215/75 17,5 novo, construção radial, índice de velocidade K, índice de carga 126/124, tendo no mínimo 12 lonas, profundidade mínima 13 MM, desenho direcional misto			
5	4	unidade	Camara de ar nova para pneu 1000 x20			
6	5	unidade	Camara de ar nova para pneu 750 x 16 ventil reto			
7	6	unidade	Camara de ar nova para pneu 12.5/80 -18			

-validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

-No referido preço deverão estar incluídos no preço frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, deslocamento, gastos com alimentação, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Processo.

-Prazo de entrega de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de compra.

- **Indicação nome completo do representante legal da empresa** com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone, bem como dados bancários.

A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS CATÁLOGOS DOS REFERIDOS PRODUTOS



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura/ Nome completo/Cargo/ Representante Legal